



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

PARECER OPP

Projecto de Lei n.º 777/XIV/2.ª

Reforça a Protecção dos Direitos
Fundamentais das Pessoas LGBTI+
através da Proibição das “Terapias
de Reorientação Sexual”

Parecer OPP – Projecto de Lei nº 777/XIV/2.ª - Reforça a Protecção dos Direitos Fundamentais das Pessoas LGBTI+ através da Proibição das “Terapias de Reorientação Sexual”, publicado pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.

A informação que consta deste documento, elaborado em Junho de 2021, e na qual ele se baseia foi obtida a partir de fontes que os autores consideram fiáveis. Esta publicação ou partes dela podem ser reproduzidas, copiadas ou transmitidas com fins não comerciais, desde que o trabalho seja adequadamente citado, conforme indicado abaixo.

Sugestão de citação: Ordem dos Psicólogos Portugueses (2021). Parecer OPP – Projecto de Lei nº 777/XIV/2.ª - Reforça a protecção dos direitos fundamentais das pessoas LGBTI+ através da proibição das “terapias de reorientação sexual”. Lisboa: Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Para mais esclarecimentos contacte Ciência e Prática Psicológicas:
andresa.oliveira@ordemdospsicologos.pt

Ordem dos Psicólogos Portugueses Av. Fontes Pereira de Melo 19 D 1050-116 Lisboa T: +351 213 400 250
Tlm: +351 962 703 815 www.ordemdospsicologos.pt

Parecer OPP

Projecto de Lei nº 777/XIV/2.^a

Reforça a protecção dos direitos fundamentais das pessoas LGBTI+ através da proibição das “Terapias de Reorientação Sexual”

O presente documento surge no âmbito da solicitação de Parecer, por parte da Deputada à Assembleia da República Cristina Rodrigues, acerca do Projecto de Lei n.º 777/XIV/2.^a, que “Reforça a protecção dos direitos fundamentais das pessoas LGBTI+ através da proibição das “terapias de reorientação sexual”.

A Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) é uma associação pública profissional que representa e regulamenta a prática dos profissionais de Psicologia que exercem a profissão de Psicólogo em Portugal (de acordo com a Lei nº 57/2008, de 4 de Setembro, com as alterações da Lei nº 138/2015, de 7 de Setembro). É missão da OPP exercer o controlo do exercício e acesso à profissão de Psicólogo, bem como elaborar as respectivas normas técnicas e deontológicas e exercer o poder disciplinar sobre os seus membros. As atribuições da OPP incluem ainda defender os interesses gerais da profissão e dos utentes dos serviços de Psicologia; prestar serviços aos membros em relação à informação e formação profissional; colaborar com as demais entidades da administração pública na prossecução de fins de interesse público relacionados com a profissão; participar na elaboração da legislação que diga respeito à profissão e nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à profissão.

Neste sentido, a OPP, que já publicou Linhas de Orientação para a Prática Profissional no Âmbito da Intervenção Psicológica com Pessoas LGBTQ¹ e subscreveu, em conjunto com outras entidades internacionais de Psicologia o *IPsyNet statement on LGBTIQ+ concerns (2018)*, **julga pertinente oferecer um contributo para a reflexão e o debate acerca desta matéria**, esclarecendo alguns aspectos relacionados com a inexistência de evidências científicas de suporte das “Terapias de Conversão” e com as consequências da sua potencial utilização para a Saúde Psicológica e o Bem-Estar e as questões éticas em causa.

Sobre esta temática, a OPP elaborou um Parecer específico, que pode ser consultado em anexo, no qual, de forma detalhada se abordam as evidências científicas associadas às Terapias de Conversão, os seus impactos negativos individuais e sociais e a violação dos princípios éticos que traduzem.

É de sublinhar que **a OPP condena qualquer tipo de práticas de discriminação, estigma, preconceito ou violência com base na orientação sexual ou identidade de género**, reconhecendo os impactos negativos que podem provocar nas pessoas afectadas e na sociedade.

As Terapias de Conversão propõem-se como uma “cura” para uma “doença” que não existe, uma vez que **a homossexualidade ou a transgeneridade não são uma perturbação mental nem implicam qualquer tipo de incapacidade. E não existem evidências científicas (suficientes e**

¹ Disponível em https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/linhasorientacao_lgbtq.pdf.

credíveis) de que qualquer intervenção possa, de forma segura e validada, modificar a orientação sexual ou a identidade de género de crianças, adolescentes ou adultos.

Neste sentido, considerando a evidência científica disponível, **a OPP não pode validar qualquer tipo de Terapias de Conversão e apoiar políticas públicas e legislação que previna e combata a discriminação de pessoas LGBTI+, bem como apoiar todas aquelas que tenham como objectivo aumentar o respeito pela diversidade de género e de orientação sexual, a não discriminação e a inclusão de todos os cidadãos.**

Por último, recomendamos que as iniciativas legislativas relacionadas com as Terapias de Conversão contemplem **mecanismos de apoio para as pessoas que tenham sido sujeitas a Terapias de Conversão ou outras práticas discriminatórias** da identidade de género ou orientação sexual, nomeadamente o acesso a **intervenções psicológicas promotoras da aceitação, da Saúde Psicológica e do Bem-Estar.**



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

www.ordemdospsicologos.pt
www.recursos.ordemdospsicologos.pt/repositorio
www.eusinto.me